



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 75 §3º da Lei Federal 14.133/21)

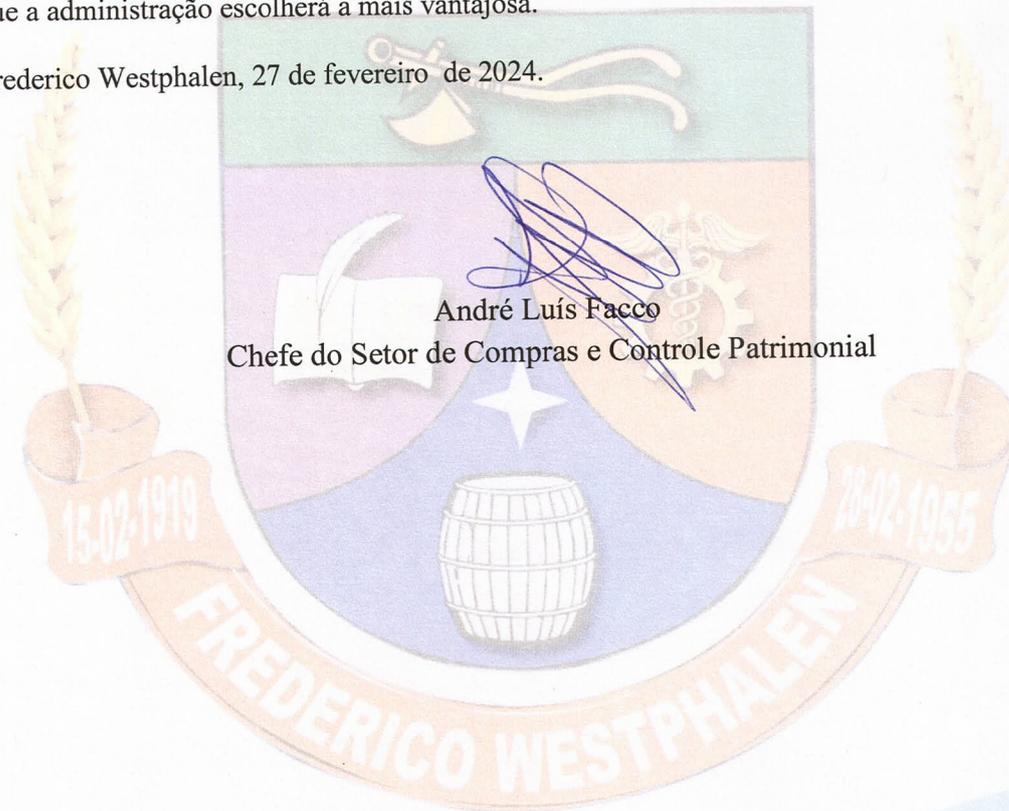
O Município de Frederico Westphalen/RS, inscrita no CNPJ sob nº 87.612.917/0001-25, em conformidade com o art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende **realizar a contratação de empresa para realização de serviços e locação de equipamentos audiovisuais para as gravações dos processos licitatórios do Município, conforme Termo de Referência em anexo**, nos termos do art. 75, II da mesma Lei. Eventuais interessados para fins de elaboração de proposta poderão encaminhar através do email cotacoes@fredericowestphalen.rs.gov.br, até as 17:30 hs do dia 04/03/2024, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Frederico Westphalen, 27 de fevereiro de 2024.



André Luís Facco

Chefe do Setor de Compras e Controle Patrimonial



FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br

Termo de Referência

1. OBJETO

As presentes especificações têm por objetivo definir o conjunto de elementos que orientarão a contratação por dispensa de licitação para contratação de empresa para realização de serviços de locação de equipamentos audiovisuais para as gravações dos Processos Licitatórios do Município.

2. DESCRITIVO E QUANTITATIVO DOS PRODUTOS LICITADOS:

2.1. Os itens e quantitativos são os seguintes conforme relação de locais em anexo:

Item	Qtde.	Unid.	Descrição do objeto
01	12	MESES	<p>*Notebook com as seguintes características:</p> <p>Processador: Intel I7 décima geração ou superior, Memória RAM: 16GB; Disco SSD: 480GB; Placa de vídeo RTX 2060 ou superior; Interface de rede RJ45 e Wireless; Windows 10 PRO Original;</p> <p>*Câmera de vídeo PTZ;</p> <p>Resolução: 3840X2160(8Megapixels)@ 25FPS; Lente: 2,8-8mm/Max. CORTE F1.6/IR; ângulo: Pan: 355 °; Inclinação: 50 °; Zoom: 10x; 3x zoom óptico;</p> <p>Infravermelho: 12 medidores (LED: 12pcs/1.6w/14mil/850nm);</p> <p>Alimentação: DC12V /1A e PoE (IEEE 802.3af) ou CC 12V/1A;</p> <p>Rede: RJ45 10M/100Mbps;</p> <p>Gerenciamento: HTTPS, SSL, TCP/IP, UDP, HTTP, IPv4, UPnP, RTSP, RTMP, SMTP, NTP, DHCP, DNS, DDNS, FTP, P2P;</p> <p>*Microfone condensador omnidirecional;</p> <p>Distância de coleta omnidirecional: 2 metros;</p>

			<p>Raio de captação de 3,0 metros;</p> <p>Relação sinal/ruído: > 60db;</p> <p>Impedância de entrada: igual ou inferior a 680 (Ohm);</p> <p>Sensibilidade do microfone: -40dB mais ou menos 3dB;</p> <p>Tensão de entrada: 5V mais ou menos 5%;</p> <p>Tipo de interface: USB2.0;</p> <p>Comprimento da linha: cerca de 2 metros;</p> <p>*Software para streaming/gravação:</p> <p>Software dispõe de interface gráfica para adicionar dispositivos, tais como, câmeras e microfones;</p> <p>Permite a gravação do conteúdo no disco local ou na rede;</p> <p>Permite escolher diferentes resoluções para o armazenamento ou streaming;</p> <p>Permite realizar streaming em diferentes resoluções para as principais plataformas, facebook, youtube, vimeo e afins;</p>
--	--	--	---

3 JUSTIFICATIVA

Faz-se necessário a contratação do objeto ora citado, devido à obrigatoriedade exigida na Lei Federal nº 14.133/21, que prevê em seu Art. 17, § 2º e § 5º a necessidade de registrar em ata e gravar em áudio e vídeo as sessões públicas de licitações realizadas de forma presencial.

“Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:

§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.

§ 5º Na hipótese excepcional de licitação sob a forma presencial a que refere o § 2º deste artigo, a sessão pública de apresentação de propostas deverá ser gravada em áudio e vídeo, e a gravação será juntada aos autos do processo licitatório depois de seu encerramento.”

3.2 DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

- a) A entrega dos equipamentos e serviços deverão ser realizadas conforme solicitação da Secretaria da Fazenda, na sala de Licitações.
- b) O recebimento e conferência dos equipamentos e serviços será efetuado pela Secretaria solicitante juntamente com o Setor de Informática.
- c) Qualquer ocorrência que impossibilitar a realização da entrega no prazo deverá ser justificada com antecedência à contratante, sob pena de aplicação das penalidades e multas previstas no contrato.
- d) A contratada ficará obrigada a substituir os equipamentos recusados pelo contratante, observando que o mero recebimento não caracteriza a aceitação do mesmo.
- e) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade pela qualidade e validade dos equipamentos e serviços, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos em lei.
- f) Na hipótese de os equipamentos e serviços entregues não atenderem às exigências contratuais, o mesmo não será aceito, devendo a contratada substituí-lo imediatamente após a comunicação formal da contratante.

4 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São responsabilidades da contratada:

- a) atender às determinações da fiscalização do Município de Frederico Westphalen e providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela fiscalização quanto a entrega dos equipamentos e serviços.
- b) manter entendimento com o Município de Frederico Westphalen, objetivando evitar interrupções ou paralisações durante a vigência do contrato.
- c) comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o item.
- d) responsabilizar-se pela procedência e qualidade dos equipamentos e serviços.
- e) o fornecedor assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento dos equipamentos, necessários à boa e perfeita entrega do objeto contratado.

- f) responsabilizar-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Município ou a terceiros.
- g) fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.
- h) entregar e INSTALAR/CONFIGURAR os equipamentos e serviços na Sala de Licitações da Prefeitura.
- i) treinar os membros da Comissão de Licitação quanto ao uso do software, câmera e microfone.
- j) comunicar o Município, por escrito, eventuais atrasos, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do prazo final de entrega.
- k) substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas os equipamentos no caso de defeito no notebook, câmera ou microfone.
- l) responsabilizar-se pelas despesas com tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, ambientais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir, sobre o objeto licitado.
- m) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação.
- n) não transferir a terceiros as obrigações assumidas.
- o) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- p) assegurar o perfeito funcionamento dos equipamentos e serviços contratados.

5.OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São **responsabilidades** do Município:

- a) exigir o cumprimento do objeto desta licitação, segundo suas especificações, prazos e demais condições;

- b) acompanhar a entrega dos produtos/materiais e avaliar a sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-lo, mediante justificativa;
- c) fornecer as instruções necessárias à aquisição dos equipamento e serviços e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
- d) proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada;
- e) indicar os membros das Comissões de Licitação para fazer o treinamento para as gravações das Sessões.
- f) atestar a nota fiscal/fatura após o recebimento definitivo e enviar a área financeira para efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- g) notificar a empresa em caso de irregularidades;
- h) a contratada fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de materiais até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos;
- i) aplicar o Artigo 2º do Decreto Municipal nº 008/2022 e a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 para reter Imposto de Renda e seus pagamentos. Sendo que Pessoas Jurídicas optantes pelos SIMPLES NACIONAL e MEI não estarão sujeitas a retenção de IR;
- j) efetuar a retenção do Imposto Sobre Serviços - ISS, quando da prestação de serviços, cfe. Art. 349, I do Código Tributário Nacional, LC 004/2018;

6. DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Nos termos do art. 104, III, Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Secretário (a) da Secretaria solicitante, ou por servidor designado para a função, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos equipamentos e serviços e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em

corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 18 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

6.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7. DO PREÇO E DO PAGAMENTO:

a) O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias úteis, contados do fornecimento dos equipamentos, instalação, configuração e treinamento aos membros da Comissão na Sala de Licitações da Prefeitura, atestado de recebimento pela Secretaria da Fazenda.

b) Nenhum pagamento isentará a contratada da responsabilidade pelos equipamentos e serviços ou implicará em sua aceitação.

c) Deverá a contratada apresentar o número da conta bancária para pagamento.

d) A nota Fiscal/Fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do contrato administrativo, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do(s) bem(s) e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

e) Considerando o Art.2º do Decreto Municipal nº 008/2022 o Município passará a aplicar a instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº1.234/2012 , para fins de retenção de Imposto de Renda em seus pagamentos. Sendo que pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES NACIONAL e MEI não estão sujeitas à retenção de IR.

f) Considerando o art.349, I do Código tributário Municipal, LC004/2018, o Município efetuará retenção de Imposto sobre Serviços-ISS, quando da prestação de serviços.

8. DA HABILITAÇÃO

a) Declaração (de que não emprega menores de idade) que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

b) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei e em outras normas específicas.

- c) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- g) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- h) Prova de regularidade com a fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante;
- i) Prova de regularidade com a fazenda estadual;
- k) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débito Relativos a Tributos Federais e à dívida ativa da União e INSS);
- l) Prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- m) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa (CNDT).
- n) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor(es) do domicílio (filial) ou sede (matriz) do licitante, com data não superior a 03 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.
- o) Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante a apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a licitante fornecido itens/serviços compatíveis como o objeto da licitação.

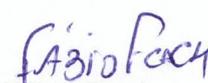
9. DO PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021.

10. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Diante do exposto, entendo estarem presentes os requisitos para que a contratação ocorra de forma direta, dispensando o processo licitatório, com fundamento no Art. 75, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.


Michele Donatti
Secretária da Fazenda


Fábio Flach
Técnico em Informática